



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1021/2015, de 26 de março de 2015.

“Autoriza o Executivo Municipal declarar a desapropriação por necessidade pública, de uma área de terra com 771,85m², da Matrícula nº 6.089 e dá outras providências.”

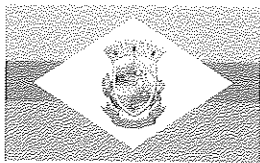
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, art. 15º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar a desapropriação por necessidade pública, amigável ou judicial, do desmembramento de parte da chácara suburbana, objetivando a regularização do trecho existente da Rua Almirante Barroso, próximo ao Loteamento Vista Longa.

Desmembramento de parte da chácara suburbana nº 22, Mat. nº 6.089, com área de 10.000,00 metros², cuja área desmembrada é de 771,85m², sem benfeitorias, localizada no Perímetro Urbano do Município de Serra Alta/SC, de propriedade de VALDIR ANTONIO DETONI E LOURDES VIVAN DETONI, confrontando:

- ao NORDESTE, com parte da mesma chácara suburbana nº 22, de Valdir Antonio Detoni e Lourdes Vivan Detoni, na extensão de 64,06 metros;*
- ao SUDOESTE, comparte da mesma chácara suburbana nº 22 de Valdir Antonio Detoni e Lourdes Vivan Detoni, na extensão de 64,28 metros;*
- ao NOROESTE, com parte da mesma chácara nº 22, de Valdir Baldin, na extensão de 12,00 metros;*
- ao SULESTE, com parte do lote rural nº 165, de Florinário Censí, na extensão de 12,00 metros.*

Art. 2º. Nos termos do Art. 15º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata emissão de posse.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 26 de março 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Mun. 1021/2015</u>
DATA: <u>31/03/2015</u>
EDIÇÃO N.º <u>1714</u>
<u>Lorena T. Bond</u> Assinatura